DITEAL
DIRETORIA
DE TEATROS
DO ESTADO
DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – DITEAL
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS – FOMENTO CULTURAL

A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, a ser regido pelas disposições da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 103.492/2025, especialmente nos termos dos arts. 5º a 13 e 31 a 34, bem como pelos princípios da administração pública, com vistas à seleção de projetos culturais de artes visuais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital a realização de chamamento público para seleção de 03 projetos de artes visuais para exposição na Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro, nos salões I e II, espaço térreo e mezanino, respectivamente, localizada na Rua Barão de Maceió, S/N (Praça Marechal Deodoro), Centro, Maceió/AL, 57020-360, de acordo com cronograma que será estabelecido pela DITEAL.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas de exposição que contemplem obras no campo das artes visuais, destinadas à ocupação da Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro, durante o exercício de 2026 e 2027.

1.3. As propostas poderão abranger uma ou mais das seguintes categorias e modalidades artísticas:

1.3.1. Criações Digitais;
1.3.2. Desenho;
1.3.3. Design;
1.3.4. Escultura;
1.3.5. Fotografia;
1.3.6. Grafite;
1.3.7. Gravura;
1.3.8. Objetos;
1.3.9. Pintura;
1.3.10. Poesia Visual;
1.3.11. Vídeo Arte;
1.3.12. Colagem;
1.3.13. Instalação;
1.3.14. Performance;
1.3.15. Body Art;
1.3.16. Projetos de Arte Integrada;

1.3.17. Outras manifestações híbridas ou não reconhecidamente vinculadas às artes visuais.

1.4. A presente seleção configura ação de **fomento cultural**, não caracterizando contratação administrativa, sendo formalizada por meio de **Termo de Execução Cultural (TEC)**.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem por finalidade:

I – incentivar a produção artística em artes visuais;
II – promover o acesso público à cultura;
III – fortalecer a cena artística local;
IV – democratizar a ocupação de equipamentos culturais públicos.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Este chamamento público submete-se ao regime jurídico próprio de fomento à cultura, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.903/2024.

3.2. Não se aplicam ao presente procedimento as normas da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total destinado ao presente edital é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

4.2. Cada projeto selecionado receberá o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.3. Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento destas atividades serão oriundos de recursos do tesouro da DITEAL, com aporte financeiro de R$ 36.000,00 (trinta e dois) mil reais, despesa prevista para o exercício de 2026, no Programa de Trabalho 13.392.0010.4211, PI 000002, Rubrica 33903101 e fonte 500, e que serão pagos em única parcela para cada vencedor do certame, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, após a divulgação do resultado final.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar:

I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas de natureza cultural;
III – coletivos culturais, representados por pessoa física.

5.2. Deverá ser comprovada atuação cultural, preferencialmente no Estado de Alagoas.

5.3. É vedada a participação de:

I – agentes públicos vinculados à DITEAL;
II – proponentes inadimplentes com a administração pública cultural;
III – projetos que violem direitos autorais ou normas legais.
IV – Agentes culturais diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta do Edital, na análise de propostas e no julgamento de recursos.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O plano de Trabalho será elaborado pela Administração Pública, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.903/2024, incluindo:

a) **descrição do objeto;**
b) Justificativa;
c) objetivos,
d) metas;
e) **cronograma;**

f) **Estimativa de custos;**
g) estratégias de acessibilidade.

6.2. O plano de trabalho segue anexo ao Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. O processo seletivo observará as seguintes etapas:
I – inscrição;
II – análise de mérito cultural;
III – habilitação;
IV – resultado preliminar;
V – fase recursal;
VI – resultado final.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. O período de inscrições para o presente edital será de 08/05/2026 a 07/06/2026, respeitando o prazo legal de no mínimo 30 dias entre a divulgação do Chamamento Público (com a publicação do edital em DOEAL) e a data prevista para o recebimento dos trabalhos.
8.2. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente através do e-mail complexocultural.diteal@gmail.com, que será disponibilizado para receber as propostas do presente edital, respeitando-se o período descrito no item anterior.
8.3. A inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
9.1. Os interessados deverão enviar por e-mail sua proposta/projeto artístico, devendo conter obrigatoriamente:
a) Objetivo do projeto, descrevendo o que se pretende alcançar com o projeto artístico visual que será exposto na Galeria de Artes Visuais do Complexo do Teatro Deodoro.
b) Justificativa do projeto, detalhando a relevância do projeto no cenário cultural alagoano.
c) Currículo artístico do(s) proponente(s) e dos profissionais integrantes do projeto;
d) Planta da exposição, especificando o layout das peças individuais e visualização geral do conjunto das mesmas nos espaços da Galeria de Artes;
e) Imagens e resumo técnico, em formato digital das obras a serem apresentadas contendo: título, data de criação, técnica utilizada, dimensões, materiais utilizados, observações gerais (se houver), valor estimado da obra e forma de acondicionamento, especificação de montagem e manuseio;
f) Descrição em item específico do projeto, relacionando as ações a serem desenvolvidas, junto à DITEAL e individualmente, no intuito de unir esforços em busca de uma visitação significativa, democrática e inclusiva do público;
g) Portfólio e demais informações (catálogos, reportagens, publicações, artigos, críticas e comentários) que permitam uma mais aprofundada avaliação do projeto, em formato digital;
h) Trabalhos experimentais ou não que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustração, esquemas, maquetes ou vídeo explicativos;
i) Ficha de inscrição, conforme Anexo II do Edital, especificando nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo projeto;

Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Serão considerados:
a) – Relevância cultural;
b) – Qualidade artística;
c) – Diversidade e inclusão
d) – Recursos financeiros, tecnológicos ou humanos.

10.1. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada pela Comissão de Seleção de Editais da Diteal, composta por membros com conhecimento sobre o objeto, que verificará a compatibilidade das propostas com os requisitos culturais objetivos estabelecidos no Edital.

10.2. NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL, a Comissão de seleção da Diteal analisará os projetos técnicos inscritos, conforme os seguintes critérios:

A) RELEVÂNCIA CULTURAL:

Levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que foi realizado na trajetória artística do agente cultural e demais informações artísticas e culturais apresentadas.
Não Satisfatório: 0,0 a 10,0
Satisfatório: 11,0 a 20,0
Excelente: 21,0 a 25,0

B) QUALIDADE ARTÍSTICA E HISTÓRICO DOS PROFISSIONAIS:

Considerando a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural, análise de portfólio e currículo artístico. Analisando ainda a capacitação e experiência do agente cultural, por meio de apresentação de atestados e contratos anteriores.
Não Satisfatório: 0,0 a 10,0
Satisfatório: 11,0 a 20,0
Excelente: 21,0 a 25,0

C) DIVERSIDADE E INCLUSÃO:

Considerando se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
Não Satisfatório: 0,0 a 10,0
Satisfatório: 11,0 a 20,0
Excelente: 21,0 a 25,0

D) Recursos financeiros, tecnológicos ou humanos destinados ao projeto; Preceitos de desenvolvimento sustentável da proposta cultural;
Não Satisfatório: 0,0 a 10,0
Satisfatório: 11,0 a 20,0
Excelente: 21,0 a 25,0

10.3. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 pontos.
10.4. Serão selecionados os 3 projetos que mais se aproximarem e alcancerem os 100 pontos.
10.4 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade das propostas, a comissão de seleção verificará a documentação de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas. Os proponentes

terão o prazo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório para enviarem ao e-mail de inscrição os documentos de habilitação solicitados neste item.

11.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

11.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de Regularidade fiscal perante à Receita Federal;
c) Certidão de Regularidade fiscal perante à Receita Estadual;
d) Certidão de Regularidade fiscal perante à Receita Municipal;
e) Certificado de Regularidade do empregador perante o FGTS;
f) Certidão de Regularidade Trabalhista;
g) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante da pessoa jurídica;
h) Cópia do Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de Microempreendedor Individual da pessoa Jurídica.

11.2.2. PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

11.3. Estando os documentos de habiliatação compatíveis com as exigências deste edital, os 03 proponentes melhores classificados serão declarados selecionados.

12. DOS RECURSOS

12.1 O resultado provisório do chamamento público, com a lista dos inscritos, pontuações e selecionados, será divulgado na página eletrônica da Diteal (www.diteal.al.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado, na data 15/06/2026, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.2 Os selecionados provisoriamente deverão encaminhar os documentos de habilitação para o email complexocultural.diteal@gmail.com , no prazo de até 3 (três) dias úteis (16, 17 e 18 de junho de 2026), a contar da data da divulgação do resultado provisório no site da DITEAL e/ou no D.O.E. de Alagoas.

12.3 Os proponentes dos projetos poderão interpor RECURSO ADMINISTRATIVO das decisões da Comissão de Seleção no prazo de até 3 (três) dias úteis (16, 17 e 18 de junho de 2026), a contar da data da divulgação dos projetos inscritos e selecionados no site da DITEAL e/ou no D.O.E. de Alagoas, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa ao agente cultural.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico complexocultural.diteal@gmail.com, em formulário padrão Anexo III, Os recursos serão analisados pela comissão de seleção da Diteal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (22, 25, 26 e 30 de junho e 01 de julho de 2026), contados da data de encerramento do prazo de apresentação dos recursos pelos agentes culturais.

12.5 Após a análise dos recursos, o resultado final do edital será publicado na página eletrônica da Diteal (www.diteal.al.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado, na data 26/06/2026, sendo de total responsabilidade do proponente

acompanhar a atualização dessas informações.

12.6 Os prazos elencados poderão ser revistos, a depender da tramitação processual, porém sempre respeitando os prazos legais.

13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Os projetos selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural, cuja minuta segue anexa, seguindo o artigo 12 da Lei federal 14903/2024.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do projeto é de até 60 dias.

14.2. O proponente deverá expor obras selecionadas na Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro, por período previamente definido no cronograma de atividades constante no Plano de Trabalho, com o objetivo de promover a difusão das artes visuais e ampliar o acesso do público à produção artística local.

14.3. A Galeria de Artes Visuais é composta por dois espaços expositivos, cuja planta baixa em PDF segue anexa):

14.3.1. **Salão I** – localizado no piso térreo;

14.3.2. **Salão II** – localizado no mezanino.

14.3.3. **Recomenda**-se visita in loco dos proponentes, onde estes poderão ter acesso aos espaços físicos da Galeria, avaliar suas dimensões e expositores fixos e móveis.

14.4. Os proponentes deverão apresentar projetos compatíveis com a proposta de ocupação desejada, considerando as características físicas dos espaços e o conteúdo artístico pretendido. Será apresentado 1(um) projeto por período de ocupação(60 dias), ocupando os dois salões da Galeria.

14.5. A execução do projeto deverá seguir integralmente o Plano de Trabalho, seus anexos e o Termo de Execução Cultural deste chamamento público, que constituem parte integrante do presente Edital.

15. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O acompanhamento observará os arts. 31 a 34 da Lei nº 14.903/2024.

15.2. A prestação de contas será simplificada, mediante apresentação em até 30 dias após o encerramento da exposição dos seguintes documentos:

a) de relatório de execução;

b) comprovação por registros fotográficos.

c) frequência de visitação do público.

16. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS

16.1 . Não será permitida a abordagem comercial direta aos visitantes da exposição, tampouco a afixação de preços nas obras ou em etiquetas;

16.2. Caso haja comercialização das obras, os preços deverão constar apenas em listagem específica, disponibilizada junto ao monitor da exposição;

16.3. A negociação e eventual venda das obras será de inteira responsabilidade do(s) artista(s) e do(s) comprador(es), isentando-se a DITEAL de qualquer participação ou responsabilidade na transação;

17. DO TRANSPORTE DAS OBRAS

17.2. O transporte das obras, tanto na entrega quanto na retirada da exposição, é de responsabilidade exclusiva dos(as) proponentes selecionados(as), incluindo a embalagem, seguro e quaisquer medidas necessárias para garantir a segurança das obras;

17.3. As obras deverão ser entregues e retiradas na sede da DITEAL dentro dos prazos estabelecidos e acordados no termo de compromisso da exposição, a ser assinado pelos artistas selecionados;

18. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

18.2. Ao se inscrever neste edital, os(as) proponentes autoriza a DITEAL a utilizar imagens das obras e registros das ações relacionadas ao projeto, em quaisquer meios de comunicação (impressos, digitais, eletrônicos e audiovisuais), sem ônus e por tempo indeterminado, exclusivamente para fins de divulgação institucional;

18.3. Os proponentes declaram que as obras inscritas são de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de terceiros, e que possui todas as autorizações necessárias para o uso de materiais de terceiros eventualmente incluídos na produção, responsabilizando-se integralmente por qualquer reivindicação futura.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Os projetos selecionados deverão respeitar os prazos de montagens e desmontagens das obras cronograma da Galeria de Artes Visuais, sendo o transporte, a montagem e a desmontagem de inteira responsabilidade dos proponentes, inclusive quanto às embalagens, seguro e demais providências para a segurança das obras;

Espaço Cultural	Datas da Exposição	Valor da Premiação (R$)
Salão I e II	Setembro e outubro 2026	12.000,00
Salão I e II	Novembro e dezembro 2026	12.000,00
Salão I e II	Janeiro e Fevereiro 2027	12.000,00
Total		**36.000,00**

19.2. Os projetos selecionados comprometem-se a obedecer todo o cronograma da ocupação acordo com a programação estabelecida pela Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas, DITEAL; No que tange às datas das exposições de cada projeto selecionado, haverá uma reunião técnica dos proponentes e a Gerência Artística e Cultural que ocorrerá em data a ser definida pela Diteal.

19.3. Caso ocorram danos aos equipamentos ou instalações da DITEAL, ocasionados pela montagem e desmontagem de exposições, o ônus dos reparos correrão por conta do proponente da exposição;

19.4. É vedada a fixação de qualquer suporte nos salões da Galeria de Artes Visuais, exceto se autorizado previamente pela Diteal.

19.5. A desmontagem da exposição deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do período expositivo, até às 23h. Todo o material deverá ser retirado das dependências da Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro no dia seguinte, no horário das 8h às 17h. Qualquer exceção a esse cronograma deverá ser previamente comunicada e acordada com a DITEAL.

19.6. Os selecionados comprometem-se a participar de toda a agenda de mídia espontânea viabilizada pela assessoria de imprensa da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL), para divulgação do projeto e das respectivas exposições, independentemente de horário e do veículo de comunicação, apresentando um trecho de sua proposta expositiva. Os selecionados também podem fazer seu contato com a mídia e

agendar suas entrevistas, desde que comuniquem à assessoria de comunicação da Diteal pelo e-mail ascomteatro@gmail.com.

19.7. A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas, DITEAL - poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das exposições para divulgação do Projetos de Artes Visuais de Exposição na Galeria do Complexo Cultural Teatro Deodoro, nos relatórios de suas atividades e na divulgação midiática por prazo indeterminado. Os contemplados permitirão que suas exposições sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela DITEAL, apenas para registro, não sendo permitido veicular este material comercialmente. Os participantes poderão filmar e fotografar a exposição e utilizar esse material posteriormente da forma que lhe convier;

19.8. É de responsabilidade da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas, DITEAL, oferecer as condições técnicas de luz e som para a exposição de acordo com o rider técnico disponibilizado pela instituição realizadora;

19.9. Para a exposição das obras, toda a estrutura necessária à montagem será de responsabilidade dos proponentes selecionados, incluindo suportes, bases, dispositivos eletrônicos ou quaisquer materiais específicos. A DITEAL não disponibiliza equipamentos de montagem, exibição ou segurança individual das obras, tampouco se responsabiliza por materiais de terceiros.

19.10. É terminantemente proibida, durante o período da exposição, a participação dos expositores em entrevistas, declarações públicas ou publicações que possam comprometer a imagem da DITEAL, dos realizadores, patrocinadores e apoiadores do projeto;

19.11. O Agente Cultural selecionado deverá indicar conta bancária específica para recebimento dos recursos provinientes do Termo de Execução Cultural.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DITEAL.

Maceió, 08 de maio de 2026.

Sandra do Carmo Menezes
Diretora Presidente/Diteal.

Nidiane Rodrigues
Gerente Artística e Cultural/Diteal

DITEAL
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – DITEAL
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS – FOMENTO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE:

1.1. Nome do projeto: Seleção de 03 projetos de artes visuais para serem expostos na Galeria de Artes do Complexo Cultural em 2026 e 2027.
1.2. Instituição concedente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas
1.3. CNPJ da Instituição: 04.702.028/0001-21
1.4. Representante da instituição: Sandra do Carmo Menezes.
1.5. Endereço da instituição: Rua Barão de Maceió, nº 375, CEP: 57020-360, Centro, Maceió-AL, TEL. (82) 3315-5660.
1.6. E-mail: complexocultural.diteal@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a estruturação e execução de política pública de fomento cultural destinada à seleção de 03 (três) projetos de artes visuais, para realização de exposições na Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro.
2.2. A ação compreende a seleção pública de propostas culturais; a concessão de apoio financeiro; a formalização de Termo de Execução Cultural e a realização de exposições abertas ao público.
2.3. O presente Plano de Trabalho encontra respaldo nos seguintes diplomas normativos:

- Lei nº 14.903/2024, especialmente:

art. 12 (regime jurídico do fomento cultural);
art. 13 (estrutura do plano de trabalho);
arts. 31 a 34 (monitoramento e prestação de contas);

- Decreto nº 103.492/2025;

2.4. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Ressalta-se que, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.903/2024, não se aplica ao presente procedimento a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de relação jurídica de fomento, e não de contratação administrativa.

3. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

3.1. A iniciativa proposta revela-se plenamente compatível com o interesse público, na medida em que concretiza a obrigação constitucional do Estado de promover e garantir o acesso à cultura, conforme disposto no art. 215 da Constituição Federal. Ao fomentar projetos de artes visuais por meio de chamamento público, a Administração Pública assegura a fruição dos direitos culturais pela população, ampliando o acesso aos bens simbólicos e promovendo a valorização das expressões artísticas locais, em consonância com os princípios que regem a atuação estatal no campo da cultura.
3.2. Ademais, a implementação do presente edital contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva das artes visuais no Estado de Alagoas, ao incentivar a produção artística, gerar oportunidades para artistas, coletivos e agentes culturais, e estimular a circulação de obras e ideias. Trata-se de medida que não apenas fomenta a

criação artística, mas também impacta positivamente a economia da cultura, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor e a profissionalização dos seus agentes.

3.3. Outro aspecto relevante diz respeito à ocupação qualificada dos equipamentos culturais públicos, notadamente a Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro. A utilização desses espaços por meio de seleção pública garante maior dinamismo, diversidade e qualidade das programações culturais ofertadas à população, evitando a ociosidade e assegurando que tais equipamentos cumpram sua função social de difusão cultural, formação de público e democratização do acesso à arte.

3.4. Por fim, a presente ação promove a diversidade cultural e a inclusão social, ao estimular a participação de diferentes linguagens artísticas e de públicos historicamente sub-representados, incluindo pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a adoção do chamamento público como instrumento de seleção assegura isonomia entre os interessados, transparência nos critérios de escolha e objetividade na aplicação dos recursos públicos, reforçando a legitimidade e a eficiência da política pública de fomento cultural ora instituída.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Promover o fomento à produção artística em artes visuais, mediante seleção pública de projetos culturais, com vistas à democratização do acesso à cultura.

4.2. Objetivos Específicos

4.2.1. Incentivar a produção artística local O presente Plano de Trabalho busca fomentar a produção artística no âmbito local, por meio da seleção e apoio financeiro a projetos de artes visuais desenvolvidos por artistas, coletivos e agentes culturais, preferencialmente vinculados ao Estado de Alagoas. Tal incentivo contribui para a valorização da identidade cultural regional, estimula a continuidade dos processos criativos e fortalece o cenário artístico local, promovendo o reconhecimento e a visibilidade dos produtores culturais.

4.2.2. Ampliar o acesso da população aos bens culturais: A iniciativa visa ampliar o acesso da população às manifestações artísticas, mediante a realização de exposições abertas ao público em equipamento cultural público. Ao disponibilizar gratuitamente produções artísticas em espaço acessível e de relevância cultural, a Administração Pública promove a democratização do acesso à cultura, garantindo que diferentes segmentos sociais possam usufruir dos bens culturais.

4.2.3. Estimular a diversidade de linguagens artísticas: O Plano de Trabalho contempla o incentivo à pluralidade de expressões artísticas no campo das artes visuais, abrangendo diversas categorias, técnicas e formatos. Essa diretriz busca promover a diversidade estética e conceitual, estimulando propostas inovadoras, experimentais e híbridas, contribuindo para o enriquecimento do cenário cultural e para a ampliação das possibilidades de fruição artística pelo público.

4.2.4. Promover inclusão e acessibilidade: A política pública em questão incorpora como diretriz a promoção da inclusão social e da acessibilidade cultural, incentivando que os projetos selecionados adotem medidas que garantam o acesso de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, busca-se assegurar que a fruição cultural ocorra de maneira equitativa, eliminando barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.

4.2.5. Fortalecer agentes culturais: Por meio do apoio financeiro e da visibilidade proporcionada pela exposição em espaço institucional, o Plano de Trabalho contribui para o fortalecimento de artistas, produtores e coletivos culturais. Essa medida possibilita a

consolidação de trajetórias profissionais, o desenvolvimento de competências técnicas e a ampliação de redes de atuação, promovendo maior sustentabilidade e dinamismo ao setor cultural.

5. DAS METAS

Ficam estabelecidas as seguintes metas institucionais:

Meta	**Indicador**	**Parâmetro de Avaliação**
Seleção de projetos	Nº de projetos selecionados	03 projetos
Execução das exposições	Nº de exposições realizadas	03 exposições
Ocupação da galeria	Períodos executados	03 ciclos (até 60 dias cada)
Acesso público	Nº de visitantes	Aferição por registros(lista de visitantes, fotos).
Inclusão	Ações acessíveis	100% dos projetos contemplados

6. DO CRONOGRAMA

O cronograma observará as seguintes fases procedimentais:

1. Publicação do edital;
2. Período de inscrições (mínimo legal de 30 dias);
3. Análise de mérito cultural;
4. Fase de habilitação;
5. Divulgação de resultados;
6. Fase recursal;
7. Homologação final;
8. Celebração dos Termos de Execução Cultural;
9. Execução dos projetos (até 60 dias);
10. Prestação de contas (até 30 dias após execução).

DITEAL
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

Atividades	**Mai/26**	**Jun/26**	**Jul/26**	**Ago/26**	**Set/26**	**Out/26**	**Nov/26**	**Dez/26**	**Jan/27**	**Fev/27**
Publicação do edital	x									
1. Período de inscrições (mínimo legal de 30 dias);	x	x								
Análise de mérito cultural		x	x							
Fase de habilitação		x								
Fase recursal		x								
Homologação final			x							
Celebração dos Termos de Execução Cultural			x							
Desembolso: 12 mil por projeto artístico.				x						
Período das exposições					x	x	x	x	x	x
Prestação de contas										x

11. As datas poderão ser alteradas em virtude do trâmite processual.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor global destinado à execução do edital é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:
7.1.1. 03 projetos contemplados;
7.1.2. R$ 12.000,00 por projeto;
7.1.3. pagamento em parcela única após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2. Os recursos são oriundos do Tesouro Estadual, no exercício de 2026, vinculados à dotação orçamentária:
Programa: 13.392.0010.4211
Natureza da despesa: 33903101
Fonte: 500

7.3. O valor de 12.000,00(doze mil reais) para cada projeto deve cobrir despesas de produção artística, montagem, transporte e logística, divulgação, pessoal, entre outros.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1. A Administração pública promoverá as seguintes medidas de acessibilidade:
8.1.1. Incentivo à adoção de medidas acessíveis pelos proponentes: A Administração Pública estimulará que os projetos selecionados incorporem soluções que garantam acesso efetivo às exposições, como recursos de sinalização tátil, audiodescrição, legendas ou materiais informativos acessíveis, promovendo a participação plena de todos os públicos.
8.1.2. Orientação técnica aos contemplados: Serão oferecidas orientações e apoio técnico aos proponentes quanto às práticas de acessibilidade e inclusão, garantindo que as medidas adotadas estejam em conformidade com normas técnicas e boas práticas de atendimento a diferentes perfis de visitantes.
8.1.3. Estímulo à participação de públicos historicamente vulnerabilizados: A política pública buscará a inclusão de grupos sociais com menor acesso à cultura, como pessoas com deficiência, idosos e comunidades em situação de vulnerabilidade econômica ou social, promovendo equidade no acesso às exposições.
8.2. Medidas a serem contempladas pelas propostas:
8.2.1. Acessibilidade comunicacional: As propostas deverão prever mecanismos que tornem as informações acessíveis a todos, incluindo recursos de comunicação visual, auditiva ou digital que permitam o entendimento pleno das obras e das ações expositivas.
8.2.2. Adequação espacial: Os projetos deverão considerar a acessibilidade física dos espaços expositivos, garantindo circulação segura e adequada para pessoas com mobilidade reduzida, sinalização apropriada e disposição das obras que facilite a fruição da exposição.
8.2.3. Mediação inclusiva: Recomenda-se a implementação de estratégias de mediação cultural que favoreçam a participação ativa e a compreensão das obras por diferentes públicos, por meio de visitas guiadas, oficinas ou recursos interpretativos inclusivos.

9. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução observará as seguintes etapas administrativas:
9.1.1 Planejamento e publicação do edital: Nesta etapa, a DITEAL definirá os critérios de seleção, prazos, recursos financeiros disponíveis, espaços expositivos e as orientações para inscrição. Após consolidação do Plano de Trabalho, o edital será publicado

oficialmente, garantindo publicidade, transparência e cumprimento dos prazos legais mínimos de 30 dias entre a divulgação e o encerramento das inscrições.

9.1.2 Recebimento e análise das propostas: Durante o período de inscrições, os proponentes enviarão suas propostas exclusivamente por e-mail, contendo objetivos, justificativa, currículo artístico, imagens e planta da exposição, entre outros documentos exigidos. A equipe da DITEAL fará a conferência preliminar da documentação, verificando conformidade com os requisitos do edital e a adequação das propostas ao objeto.

9.1.3 Seleção por comissão técnica especializada: Uma comissão composta por membros com conhecimento em artes visuais analisará o mérito cultural das propostas, considerando critérios de relevância cultural, qualidade artística, diversidade e inclusão, além da viabilidade financeira e técnica. Cada critério será pontuado, resultando em uma classificação final para a seleção dos projetos contemplados.

9.1.4 Formalização por Termo de Execução Cultural: Os projetos selecionados celebrarão o Termo de Execução Cultural (TEC), formalizando a relação de fomento. Este instrumento definirá obrigações, prazos, valores a serem repassados e demais responsabilidades dos beneficiários, garantindo segurança jurídica e previsibilidade na execução dos projetos.

9.1.5 Execução dos projetos pelos beneficiários: Os contemplados realizarão as exposições nos Salões I e II da Galeria de Artes Visuais do Complexo Cultural Teatro Deodoro, conforme cronograma estabelecido pela DITEAL. Esta fase inclui transporte, montagem, exibição e desmontagem das obras, bem como a implementação de estratégias de acessibilidade e ações de mediação cultural junto ao público.

9.1.6 Monitoramento institucional: A DITEAL realizará o acompanhamento da execução das exposições, verificando cumprimento do Plano de Trabalho, qualidade técnica e adequação das ações propostas. Serão coletados registros fotográficos, relatórios de atividades e dados de visitação, garantindo a conformidade com os objetivos do fomento e a correta utilização dos recursos públicos.

9.1.7 Avaliação e prestação de contas: Após o encerramento das exposições, os beneficiários deverão apresentar prestação de contas simplificada, incluindo relatório de execução, comprovantes fotográficos e frequência de público. A DITEAL analisará a documentação, avaliando o alcance dos objetivos, o cumprimento das metas e a efetividade das ações de inclusão e acessibilidade, concluindo a execução administrativa do projeto.

10- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução será realizado nos termos dos arts. 31 a 34 da Lei nº 14.903/2024, mediante:

10.1.1 análise de relatórios de execução;

10.1.2 verificação documental;

10.1.3 registros fotográficos;

10.1.4 controle de público visitante.

10.2. A avaliação considerará o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto cultural dos projetos de exposição; a adequação ao plano de trabalho e a observância das diretrizes de acessibilidade.

11.DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Espera-se, com a execução do presente Plano de Trabalho:

11.1.1. A realização de 03 exposições de artes visuais;

11.1.2. A ampliação do acesso da população à cultura;

DITEAL
DIRETORIA
DE TEATROS
DO ESTADO
DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

11.1.3. O fortalecimento da produção artística local;
11.1.4. A promoção da diversidade cultural;
11.1.5. A otimização do uso de equipamentos culturais públicos.

Maceió, 08 de maio de 2026.

Sandra do Carmo Menezes
Diretora Presidente/Diteal

Nidiane Rodrigues.
Gerente Artística e Cultural/Diteal

DITEAL
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – DITEAL
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS – FOMENTO CULTURAL

Tipo de Proponente: ( ) pessoa física ( ) pessoa jurídica
CPF do proponente: **RG do proponente:** **CNPJ do proponente:**
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Título da exposição:
Em caso de exposição coletiva: **Nome dos artistas:**
Categoria da exposição: ( ) Desenho ( ) Gravura ( ) Escultura **( ) Instalação ( ) Fotografia ( ) Pintura ( ) Outra: Qual?** _____ _____

_____,____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente/agente cultural

DITEAL
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Barão de Maceió, S/N, Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió-AL, CEP:57020-360
CNPJ: 04.702.028/0001-21
e-mail: ascomteatro@gmail.com
diteal.al.gov.br

Anexo III
RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – DITEAL
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS – FOMENTO CULTURAL

Formulário de Recurso
Nome completo do proponente/agente cultural:
Telefone:
Email:
Nome do projeto:
Motivação do Recurso:
Local e data:
Assinatura: _____